PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 429 DE 15 DE SETEMBRO DE 1969

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica aberto, Contadoria Municipal, um crédito de NCR$. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

31 - 40 - 09 - Encargos Diversos.....NCR$.5.000,00

Artigo 2º - Fica anulada parcialmente à seguinte verba do orçamento vigente:

41 - 15 - 02 - Obras Públicas.....NCR$.5.000,00

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos financeiros provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 19 de Setembro de 1969.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 19 de Setembro de 1969.

Antonio Pereira da Motta

= Secretário =